

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 280/09

Contrato/Aditivo nº. 213/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 18.210/25, anexado ao de nº 13.025/2009 - Dispensa Locação

Locador: NILTON ANTONIO PUTTI E RUTE MALENA FERRARI PUTTI

Locatário: Município de Botucatu

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

SUBPREFEITURA DE RUBIÃO JÚNIOR

Aditamento: Prorroga o prazo contratado em mais 12 meses

Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº. 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário do Prefeito, ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 32.936.919-2 e inscrito no CPF sob nº. 277.991.148-43, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, NILTON ANTONIO PUTTI e RUTE MADALENA FERRARI PUTTI, portadores respectivamente dos RG/SP nºs. 12.603.110 e 15.934.232, e dos CPF/MF sob o nº. 050.132.438-07 e 051.471.598-78, doravante simplesmente designado LOCADOR, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 27 de julho de 2009, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo da locação em mais 12 (doze) meses, de 27/07/2025 à 26/07/2026, reajustando o valor mensal da locação com base na variação do IGP-M/FGV, que passará a vigorar no valor de R\$ 831,38 (oitocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 15 de julho de 2025

ANDRÉ ROGERÍO BARBOSA SECRETÁRIO DO PREPEITO

NILTON ANTONIO PUTTI

Locador

RUTE MADALENA FERRARI PUTTI

Locadora

md auth

Testemunhas:

Henridue Chamberlain

RI 7353-9
Appeller & ministrativo

R.I. 4866-6